



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº30 /2023**

Iguala os valores a título de diárias de todos os vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º - Fica alterado o art.7º da Lei Municipal, o Parágrafo Único da referida lei passará a ser § 1º, acrescentando ainda o § 2º, conforme a redação abaixo:

“§ 1º. Quando dois ou mais servidores, ressalvado o motorista, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente a do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao Poder Legislativo Municipal, aonde todos os vereadores e servidores desse Poder, receberão diárias equivalentes as diárias do Presidente da Câmara, mesmo que o Presidente não esteja acompanhando a delegação, não havendo qualquer distinção no valor das diárias.”

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 23 de maio de 2023.

**Marcelo José Fernandes**  
**Presidente**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**